



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1557, DE 18 DE JANEIRO DE 2002

## AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art.1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades abaixo relacionadas, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação para o atendimento de demandas sócio-culturais e recreativas:

- a) Clube Recreativo Escola de Samba Direito de Nascer;
- b) Grêmio Recreativo da Escola de Samba Unidos do Cargueiro;
- c) Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Bem TI-VI.

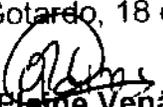
**Art.2º.** - Os valores destinados à subvenção das entidades mencionadas no art. 1.º desta Lei estão discriminados nos convênios, anexos, e serão repassados mediante o compromisso de apresentação da prestação de contas à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo no prazo de 60(sessenta) dias.

**§1º.** - Os convênios objeto desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

**§2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.3º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de janeiro de 2002.

  
Mirian Elaine Venâncio

Prefeita Municipal